



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

PORTARIA Nº 31/2021

Data: 13 de janeiro de 2021.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

✓ Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;

✓ Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada ao servidor **MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO**, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 06 – Coordenador de Proposituras e Autuação de Projetos de Lei, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

Art. 2º Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada a qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

- a) Ter conhecimento técnico que lhe permita integral domínio sobre o serviço a ser executado e seu respectivo ramo de atuação;
- b) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a execução de suas funções;
- c) Solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- d) Controlar e executar todas as atividades necessárias à revisão do registro das proposições, em plenário e nas comissões parlamentares.
- e) Receber e protocolizar as proposições vindas do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de iniciativa Popular;
- f) Autuar as proposições de forma encadernada nos moldes da Câmara Municipal de Sorriso e alimentar o sistema legislativo eletrônico através da inclusão das mídias digitais das proposições;
- g) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das proposições;
- h) Receber e fazer a juntada de documentos que irão instruir as proposições;
- i) Fornecer cópia das proposições quando solicitadas;
- j) Desempenhar outras atividades correlatas.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

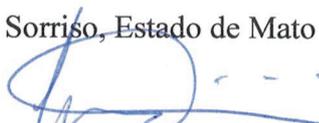
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 23/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2021.


LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente


MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO
Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

13, 01, 2021


JACOB ROBSON-ROSSA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA 017/2021